

qualquer pessoa, que também se julgue com direito à percepção do indicado débito ou de parte dele, requeira pela 2.ª Repartição desta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 20 de Abril de 1912.—*André Navarro*.

Anuncia-se, em observância do decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem requerido Antónia Augusta das Neves Cardoso e Josefa da Conceição de Oliveira Cardoso, residentes na freguesia de Coja, concelho de Arganil, o pagamento do que ficou em dívida a seu irmão José Joaquim Borges Cardoso, como professor aposentado do Liceu Nacional da Guarda, proveniente do vencimento do seu título de renda vitalícia n.º 14:059, a fim de que qualquer pessoa, que também se julgue com direito à percepção do indicado débito ou de parte dele, requeira pela 2.ª Repartição desta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 20 de Abril de 1912.—*André Navarro*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos 3.ª Repartição

Conformando-me com a proposta da Direcção Geral das Contribuições e Impostos e respectiva informação da Direcção Geral da Contabilidade Pública: hei por bem autorizar, pelo capítulo 6.º, artigo 28.º do Orçamento em vigor, e nos termos da aludida proposta, a quantia de 508\$273 réis, para pagamento do serviço extraordinário ao pessoal que executou o serviço de relacionamento dos conhecimentos de renda de casas, mandados anular por decreto de 4 de Maio de 1911.

Paços do Governo da República, em 20 de Abril de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

O Governo Provisório da República Portuguesa decretou em 4 de Maio de 1911, no diploma inserto no *Diário do Governo* de 11 do mesmo mês, que fôsem anuladas todas as contribuições de renda de casas em dívida até a publicação do referido decreto, cuja importância semestral, em verba principal, seja 7\$500 réis, 3\$750 réis, 1\$500 réis e 750 réis, respectivamente as terras de 1.ª ordem, 2.ª ordem, terras de 3.ª ordem e 4.ª ordem e terras de 5.ª a 8.ª ordem.

No artigo 7.º determina-se que as suas disposições entrassem imediatamente em vigor.

Para tornar effectivas as mencionadas anulações, estabelecia o artigo 6.º que desde logo se organizassem relações que depois de enviadas aos respectivos delegados do Tesouro, documentassem as contas do recebedor.

Nestes termos se procedeu logo depois da publicação do decreto de 4 de Maio de 1911, a fim de evitar violências a que porventura daria ensejo a não observância imediata deste decreto, pois que a maior parte das contribuições atingidas pela isenção encontravam-se já em começo de execução.

Estando concluído aquele serviço é esta Repartição de parecer que se abone aos funcionários que o executaram, a remuneração de 1,5 real por cada conhecimento de contribuição de renda de casas para anular, devendo, nos termos do artigo 52.º do decreto de 9 de Setembro de 1908, lavrar o competente decreto, satisfazendo as importâncias no total de 508\$273 réis, depois de publicada a respectiva folha no *Diário do Governo*.

A remuneração proposta de 1,5 real justifica-se, atento o trabalho de sua natureza fastidioso e exigindo o máximo cuidado na sua execução.

A Direcção Geral da Contabilidade Pública, consultada sobre a verba por onde se poderia efectuar o seu pagamento, informa que esta despesa pode ser levada à conta da verba de 3:059\$830 réis, descrita no capítulo VI do artigo 28.º do orçamento em vigor, quando superiormente autorizado.

3.ª Repartição da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 13 de Abril de 1912.—O Chefe da Repartição, *Raül Viana da Costa*.

Concordo.—V. Ex.ª resolverá.—Direcção Geral, em 19 de Abril de 1912.—*Júlio Maria Baptista*.

Concordo.—19 de Abril de 1912.—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Direcção Geral das Alfândegas

Havendo a Direcção da Alfândega de Lisboa informado que devem ser abonadas diversas gratificações a dezoito empregados daquela casa fiscal, por serviços extraordinários de estatística prestados no terceiro trimestre do corrente ano económico, e tendo sido ouvida sobre o assunto a Direcção Geral da Contabilidade Pública: hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, e nos termos do artigo 160.º do decreto n.º 1 de 27 de Maio de 1911, decretar o abono das mencionadas gratificações, na totalidade de 315\$000 réis, de conformidade com a respectiva informação e com a consulta da aludida Direcção Geral, documentos que serão publicados com o presente diploma.

Paços do Governo da República, em 30 de Março de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 13 de Abril de 1912.

Ministério das Finanças—Direcção Geral da Contabilidade Pública—2.ª Repartição—Processo n.º 811—Livro 133 S.—N.º 899—Serviço da República.—A Direcção Geral das Alfândegas, em referência à sua nota da 2.ª Repartição n.º 2:380, livro 1.º de 14 do corrente, em que pede indicação da verba para pagamento de gratificações por serviço extraordinário a dezoito empregados da Alfândega de Lisboa, na importância total de réis 315\$000, tem esta Direcção Geral a informar que a referida importância poderá sair da verba de 5:400\$000 réis, consignada no capítulo 10.º artigo 46.º do Orçamento para o actual ano económico, depois de cumpridas as formalidades legais, devendo os diplomas, que houverem de ser publicados no *Diário do Governo*, ser submetidos ao visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, antes da sua publicação, visto aqueles trabalhos não terem sido precedidos da respectiva autorização.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 19 de Março de 1912.—Pelo Director Geral, *José Egidio Leitão*.

Passe decreto.—25 de Março de 1912.—*Sidónio Paes*.

Alfândega de Lisboa—3.ª Repartição—Serviço da República—N.º 35-24, liv. 24.—Lisboa, em 13 de Março de 1912.—A Direcção Geral das Alfândegas.—Lisboa.—Do director da Alfândega de Lisboa.—Tenho a honra de propor a V. Ex.ª que aos empregados da secção de estatística desta Alfândega constantes da relação junta sejam abonadas as gratificações que lhes vão designadas em remuneração do serviço extraordinário que prestaram desde o começo de Janeiro do corrente ano e que, sem dúvida, deve prolongar-se até o fim do actual mês de Março. Este serviço compreende trabalhos diversos de estatística exigidos ou requisitados não só pelas estâncias superiores como pelos corpos legislativos e todos foram e costumam a ser executados fora das horas do expediente ordinário para se não prejudicar a organização e oportuna prontificação da estatística geral e marítima que especialmente incumbe à dita secção.—O Director, *Augusto José da Silva*.

Mapa das gratificações referentes a serviços extraordinários da Alfândega de Lisboa de Janeiro a Março do corrente ano:

Pedro Agostinho Campelo da Andrade, inspector das alfândegas	29\$400
Manuel Fernandes Bandeira, inspector dos impostos	13\$500
José Augusto da Costa, escriturário	9\$600
Pedro Júlio da Silva, idem	12\$300
António José Domingues, idem	20\$400
Manuel Joaquim da Silva, idem	20\$400
José Nicolau Homem, idem	20\$400
Frederico Biscaia, idem	20\$400
Artur Cid Ornelas, idem	20\$400
Jaime Filipe Rollin Tavares, idem	20\$400
Jacinto José Leitão, idem	20\$400
António Justiniano Rodrigues, idem	20\$400
António Vicente Graça Júnior, idem	20\$400
Francisco Rosa Ribeiro, idem	20\$400
Paulo Pires Mendes, idem	9\$900
Retílio Gonçalves Macieira Antunes, idem	14\$400
António de Almeida Figueiredo, idem	9\$900
António Lúcio Santa Clara Júnior, idem	12\$000
	315\$000

Alfândega de Lisboa, em 13 de Março de 1912.—*Augusto José da Silva*.

As gratificações de que se trata são daquelas a que alude o artigo 160.º do decreto n.º 1 de 27 de Maio de 1911. A repartição é de parecer que se faça a respeito do seu pagamento a necessária consulta à Direcção Geral da Contabilidade Pública.

2.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 14 de Março de 1911.—*Frade de Almeida*.

Concordo.—Em 14 de Março de 1912.—*Manuel dos Santos*.

Havendo a direcção da Alfândega de Lisboa informado que, eventualmente, se devem abonar gratificações a dez empregados da mesma casa fiscal, para remuneração de serviços extraordinários de despacho de encomendas postais, prestados durante o terceiro trimestre do corrente ano económico, e tendo sido ouvida sobre o assunto a Direcção Geral da Contabilidade Pública: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro das Finanças e nos termos do artigo 160.º do decreto n.º 1 de 27 de Maio de 1911, que se abonem as aludidas gratificações, na totalidade de 187\$200 réis, de harmonia com a respectiva informação e com a consulta da referida Direcção Geral, documentos que serão publicados com o presente decreto.

Paços do Governo da República, em 30 de Março de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 13 de Abril de 1912).

Ministério das Finanças—Direcção Geral da Contabilidade Pública—2.ª Repartição—Processo n.º 810—Livro 133 S.—N.º 929—Serviço da República.—A Direcção Geral das Alfândegas, em satisfação à sua nota da 2.ª Repartição, n.º 2:381, livro 1.º, de 14 do corrente,

em que pede indicação de verba para pagamento de gratificações de dez empregados da Alfândega de Lisboa, por serviço extraordinário de despacho de encomendas postais, na importância total de 187\$200 réis, tem esta Direcção Geral a informar que a aludida despesa poderá se pagar em conta da verba de 1:100\$000 réis, consignada no capítulo 10.º, artigo 46.º, do Orçamento para o actual ano económico, cumpridas que sejam todas as formalidades legais, devendo os diplomas que houverem de publicar-se no *Diário do Governo*, ser previamente submetidos ao visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, visto a execução dos respectivos trabalhos não ter sido precedida da competente autorização.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 20 de Março de 1912.—Pelo Director Geral, *José Egidio Leitão*.

Passe decreto.—25-III-12.—*Sidónio Paes*.

Alfândega de Lisboa—3.ª Repartição—Serviço da República—N.º 35-25, liv. 24.—Lisboa, 13 de Março de 1912.—A Direcção Geral das Alfândegas.—Lisboa.—Do Director da Alfândega de Lisboa.—A fim de se poder dar pronto expediente ao despacho de encomendas postais, que sobremodo afluem à respectiva secção, desempenharam os empregados constantes da relação junta serviço extraordinário de verificações de mercadorias, desde o começo de Janeiro, e que indubitavelmente deve prolongar-se até o fim do actual mês de Março.

Tenho, pois, a honra de propor a V. Ex.ª que aos ditos empregados sejam abonadas as gratificações constantes da mencionada relação.—O Director, *Augusto José da Silva*.

Serviço da República—Alfândega de Lisboa.—Mapa das gratificações referentes aos serviços extraordinários prestados pelos empregados abaixo designados na secção aduaneira das encomendas postais, durante os meses de Janeiro a Março do corrente ano:

Artur Boaventura Abranches Nogueira, inspector—102 horas	30\$600
António Augusto de Oliveira Machado, sub-inspector—87	26\$100
Alfredo Lopes Vieira de Andrade, idem—87	26\$100
António Júlio Tavares, idem—58 (a)	17\$400
João Curado Borges da Gama, idem—58 (a)	17\$400
Rodrigo Alves Guerra, inspector—58 (a)	17\$400
João Balbino Silva Lisboa, sub-inspector—29 (b)	8\$700
José Augusto de Castro, idem—29 (b)	8\$700
Joaquim Machado da Cunha Osório, idem—29 (b)	8\$700
José Joaquim de Oliveira, idem—87	26\$100
	187\$200

(a) Estes empregados serviram no mês de Fevereiro e Março.

(b) Estes empregados serviram no mês de Janeiro.

Alfândega de Lisboa, 13 de Março de 1912.—O Director, *Augusto José da Silva*.

As gratificações de que se trata são daquelas a que alude o artigo 160.º do decreto n.º 1 de 27 de Maio de 1911. A Repartição é de parecer que se faça, a respeito do seu pagamento, a necessária consulta à Direcção Geral da Contabilidade Pública.

2.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 14 de Março de 1912.—*Frade de Almeida*.

Concordo.—Em 14-3-12.—*Manuel dos Santos*.

Havendo a direcção da Alfândega de Lisboa informado que, eventualmente, se devem abonar gratificações a dezoito empregados da mesma casa fiscal, para remuneração de diversos serviços extraordinários, prestados durante o terceiro trimestre do corrente ano económico, e tendo sido ouvida sobre o assunto a Direcção Geral da Contabilidade Pública: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro das Finanças e nos termos do artigo 160.º do decreto n.º 1, de 27 de Maio último, que se abonem as aludidas gratificações, na totalidade de réis 349\$520, de harmonia com a respectiva informação e com a consulta da referida Direcção Geral, documentos que serão publicados com o presente decreto.

Paços do Governo da República, em 30 de Março de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 13 de Abril de 1912).

Ministério das Finanças—Direcção Geral da Contabilidade Pública—2.ª Repartição—Processo n.º 809—Livro 133-S, n.º 928—Serviço da República.—A Direcção Geral das Alfândegas, em satisfação à sua nota da 2.ª Repartição, processo n.º 2:422, liv. 1.º, de 14 do corrente, em que pede indicação de verba para pagamento da gratificação de 349\$520 réis, a dezoito empregados da Alfândega de Lisboa, por serviço extraordinário, nos termos do artigo 160.º do decreto n.º 1, de 27 de Maio do ano findo, tem esta Direcção Geral a informar que, depois de cumpridas as formalidades legais, tendo sido os respectivos diplomas previamente visados pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, visto a execução dos mencionados serviços não ser precedida da respectiva autorização, poderá a referida in-

portância sair da verba de 5:400\$000 réis, inscrita no capítulo 10.º, artigo 46.º, do Orçamento para o actual ano económico.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 19 de Março de 1912.—Pelo Director Geral, *José Egidio Leitão*.

Passe decreto, 25-III-12.—*Sidónio Paes*.

Alfândega de Lisboa—3.ª Repartição—Serviço da República—N.º 35-26—Liv. 24.—Lisboa, 13 de Março de 1912.—A Direcção Geral das Alfândegas—Lisboa.—Do Director da Alfândega de Lisboa.—Os empregados do quadro interno, escripturários das alfândegas, maquinistas, remadores e praças da guarda fiscal constantes da relação junta, desempenharam serviço extraordinário desde o começo de Janeiro do corrente ano e que deve prolongar-se como justificadamente interessa ao serviço fiscal.

Prestado nas repartições, tesouraria e mais dependências desta Alfândega é de natureza diversa e abrange o que respeita ao depósito de material a cargo da comissão administrativa, e entrega de fundos no Banco de Portugal, ao exame de balanças, encanamentos e tubagens existentes tanto na dita Alfândega como nas estâncias de despacho urbano, e fiscalização oculta dos impostos como já tive ocasião de declarar a V. Ex.ª, para serem remunerados, como efectivamente o foram, trabalhos semelhantes executados no precedente ano.

Nestes termos tenho a honra de propor a V. Ex.ª que ao dito pessoal seja abonado como remuneração de serviço prestado e a prestar no presente trimestre, isto é do Janeiro do corrente ano até o fim do actual mês, as gratificações que lhes vão designadas na mencionada relação.

Os mencionados serviços extraordinários são prestados na 1.ª Repartição por três empregados, na 3.ª Repartição por quatro empregados, no depósito do material da comissão administrativa por dois empregados, exame de balanças, encanamentos e tubagem por um empregado, na fiscalização dos impostos de consumo por seis empregados e na tesouraria por dois empregados.—O Director, *Augusto José da Silva*.

Mapa das gratificações referentes aos serviços extraordinários da Alfândega de Lisboa, nos meses de Janeiro a Março do corrente ano:

João da Cruz Viegas, primeiro aspirante . . .	22\$500
Possidónio Júlio Marques Leitão, escripturário (a) . . .	18\$000
Casimiro Martins, idem . . .	15\$000
Eduardo Lima, idem. . .	18\$000
Carlos Augusto Sant'Ana e Silva, idem. . .	18\$000
Damásio Augusto da Silva, idem . . .	18\$000
José Libânio Chaves, maquinista . . .	21\$600
António Lourenço de Almeida, mestre da oficina de velas . . .	27\$900
Pedro Augusto da Rocha, remador de 1.ª classe . . .	14\$720
José Luís, empregado do tráfego . . .	15\$000
Joaquim Soares, remador de 1.ª classe . . .	15\$000
Manuel Higino da Paz, condutor de máquinas . . .	27\$900
Alexandre José Roque, segundo sargento da guarda fiscal . . .	42\$900
Domingos Lopes, praça da guarda fiscal . . .	15\$000
Joaquim, idem . . .	15\$000
José Joaquim Esteves, idem . . .	15\$000
Joaquim António Estremoz . . .	15\$000
António Joaquim Ribeiro, idem . . .	15\$000
	349\$520

(a) Tem 6\$000 réis a mais em relação ao último trimestre de 1911, porque nesse só foi abonado pelos meses de Novembro e Dezembro.

Alfândega de Lisboa, 13 de Março de 1912.—O Director, *Augusto José da Silva*.

As gratificações de que se trata são daquelas a que alude o artigo 160.º do decreto n.º 1, de 27 de Maio de 1911. A Repartição é de parecer que se faça, a respeito do seu pagamento, a necessária consulta à Direcção Geral da Contabilidade Pública.

2.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 14 de Março de 1912.—*Frade de Almeida*.

Concordo.—Lisboa, 14 de Março de 1912.—*Manuel dos Santos*.

Havendo a Direcção da Alfândega do Porto informado que se devem abonar gratificações a nove empregados daquela casa fiscal, para remuneração de serviços extraordinários por eles prestados durante a noite de 7 de Fevereiro último e na manhã de domingo 11 do mesmo mês, por ocasião da última cheia do rio Douro, e tendo sido ouvida sobre o assunto a Direcção Geral da Contabilidade Pública: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro das Finanças e nos termos do artigo 160.º do decreto n.º 1 de 27 de Maio de 1911, que se abonem as aludidas gratificações, na totalidade de 52\$000 réis, de harmonia com a respectiva informação e com a consulta da referida direcção geral, documentos que serão publicados com o presente decreto.

Paços do Governo da República, em 30 de Março de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 13 de Abril de 1912).

Ministério das Finanças—Direcção Geral da Contabilidade Pública—2.ª Repartição—Processo n.º 679—Liv. 133-S—N.º 931—Serviço da República Portuguesa—A Direcção Geral das Alfândegas em satisfação à sua nota da 2.ª Repartição n.º 241, liv. 2.º, de 9 do corrente mês, em que pede indicação de verba para pagamento de nove gratificações por serviços extraordinários a outros tantos empregados da Alfândega do Porto, na importância total de 52\$000 réis, tem esta Direcção Geral a informar que depois de satisfeitas as formalidades legais cujos diplomas deverão ser submetidos ao visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado antes da sua publicação, poderá a mencionada importância sair da verba de 5:400\$000 réis, inscrita no capítulo 10.º, artigo 46.º, do orçamento para o actual ano económico.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 20 de Março de 1912.—Pelo Director Geral, *José Egidio Leitão*.

Passe decreto, em 25 de Março de 1912.—*Sidónio Paes*.

Alfândega do Porto—Processo n.º 65—Serviço da República—Livro 24-A—N.º 390.—Porto, 29 de Fevereiro de 1912.—Ao Ex.º Director Geral das Alfândegas.—Lisboa.—De Director da Alfândega do Porto.—As providências que esta Direcção entendeu dever adoptar, perante a última cheia do rio Douro, e de que deu oportunidade conta a V. Ex.ª em nota n.º 248, Livro 24-A, de 8 do corrente, obrigaram a que os empregados que constituem o posto especial do *piquete*, tivessem de permanecer nesta alfândega durante a noite do dia 7 do corrente, e, bem assim, que de igual modo nela se conservassem, prestando serviço, revesadamente, tanto nessa noite como durante a manhã do dia 11 (domingo), encarregados de armazenar e conferentes de descarga, resultando da conjugação destes serviços, em cujo desempenho revelaram a mais decidida boa vontade e esmerada dedicação, que, apesar do enorme volume que as águas do rio atingiram, e do elevado número de barcas, carregadas de mercadorias, que se encontravam atracadas ao cais desta casa fiscal, se evitassem ao comércio desta praça, mal ferido ainda das terríveis consequências da cheia de 1909, os mais asseverantes prejuízos.

Nestes termos, cabe-me a honra de propor a V. Ex.ª, que, aos empregados abaixo mencionados, e pelos motivos que venho de referir, sejam abonadas as seguintes gratificações:

Pedro Paulo da C. de Almeida e Vasconcelos, sub-inspector . . .	2\$000
João Luís Mendes, primeiro aspirante . . .	8\$000
António Augusto da Vitória, idem . . .	8\$000
Ricardo da Maia Romão, idem . . .	8\$000
Porfirio Teixeira Rebelo, segundo aspirante . . .	8\$000
Adalberto Baptista Gonçalves Dias, idem . . .	4\$000
José Pereira de Barros e Sousa, idem . . .	4\$000
José Alfredo de Paula, idem . . .	4\$000
António Máximo Lopes de Carvalho, idem . . .	6\$000
Soma . . .	52\$000

Deste modo fica também satisfeito o que V. Ex.ª se dignou determinar em nota da 1.ª Secção da 2.ª Repartição, n.º 241, Livro 2.º, de 12 do corrente.—O Director, *José Joaquim de Gouveia Durão*.

As gratificações de que se trata são daquelas a que alude o artigo 160.º do Decreto n.º 1, de 27 de Maio de 1911. A repartição é de parecer que se faça, a respeito do seu pagamento, a necessária consulta à Direcção Geral da Contabilidade Pública.

2.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 9 de Março de 1912.—*Frade de Almeida*.

Concordo.—Em 9 de Março de 1912.—*Manuel dos Santos*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Março 19

Manuel de Sousa Machado, apontador de 3.ª classe da 1.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa—promovido à 2.ª classe.
Manuel Augusto Lopes, idem da 3.ª Direcção dos Serviços Fluviais e Marítimos—idem.
Manuel Carlos dos Santos, idem da Direcção das Obras Públicas do distrito de Vila Rica—idem.
Joaquim António de Magalhães, empregado adido em serviço na 3.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa—nomeado apontador de 3.ª classe.
Francisco Manuel Alves, idem na Direcção de Braga—idem.
Pompeu de Abreu Amorim Pessoa, idem na 2.ª Direcção dos Serviços Fluviais e Marítimos—idem.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 13 do corrente).

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 22 de Abril de 1912.—O Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

Éditos

Havendo Walter Andrews requerido o diploma de descobridor legal da mina de estanho da Trigueira n.º 2, da freguesia de Rebordelo, concelho de Vinhais, distrito

de Bragança, registada pelo requerente na Câmara Municipal do mesmo concelho, em 27 de Maio de 1911, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, todas as pessoas, a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministério do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação deste édito no *Diário do Governo*.

Repartição de Minas, em 22 de Abril de 1912.—O Engenheiro, Chefe da Repartição de Minas, interino, *E. Valério Villaga*.

Havendo Walter Andrews requerido o diploma de descobridor legal da mina do estanho da Trigueira n.º 1, freguesia de Rebordelo, concelho de Vinhais, distrito de Bragança, registada pelo requerente na Câmara Municipal do mesmo concelho, em 27 de Maio de 1911, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministério do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação deste édito no *Diário do Governo*.

Repartição de Minas, em 22 de Abril de 1912.—O Engenheiro Chefe da Repartição, interino, *E. Valério Villaga*.

Havendo Walter Andrews requerido o diploma de descobridor legal da mina de estanho, do Alto do Sarilho, freguesia de Rebordelo, concelho de Vinhais, distrito de Bragança, registada pelo requerente na Câmara Municipal do mesmo concelho, em 27 de Maio de 1911, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministério do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação deste édito no *Diário do Governo*.

Repartição de Minas, em 22 de Abril de 1912.—O Engenheiro Chefe da Repartição de Minas, interino, *E. Valério Villaga*.

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos

Officinas de fotografia, gravura e cromo-litografia

Nota da receita destas oficinas, no mês de Março de 1912, depositada no Banco de Portugal, no mês de Abril corrente, nos termos do artigo 18.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908:

Importância de cartas vendidas . . .	109\$000
Desconto de 15 por cento a favor do adjudicatário do depósito de venda, nos termos da portaria de 29 de Setembro de 1900 . . .	16\$350
Receita líquida depositada . . .	92\$650

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, em 22 de Abril de 1912.—Pelo Director Geral, *João Miguel Dias*, tenente-coronel.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Em 12 do corrente:

Francisco António Roque—nomeado para o lugar de encarregado da estação telefono-postal de Lagoaça, com o vencimento anual de 48\$000 réis. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 18 de Abril de 1912).

Por decreto de 13:

Joaquim Nunes da Silva, segundo aspirante do quadro telegrafo-postal—promovido a primeiro aspirante do mesmo quadro, por antiguidade, na vaga resultante do falecimento de Jorge Mendes. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 18 de Abril de 1912).

Por despacho de 20:

Determinando que, nos termos do n.º 20.º do artigo 322.º do decreto orgânico com força de lei, de 24 de Maio de 1911, seja elevado a 216\$000 réis anuais o vencimento do boletineiro de 2.ª classe da cidade de Lisboa, Joaquim da Fonseca—a contar de 1 de Janeiro do corrente ano, data em que completou quatro anos de efectivo serviço.

2.ª Divisão

Em despacho de 16 do corrente:

João Soares de Carvalho—nomeado distribuidor supranumerário de Amarante.

Em despachos datados de hoje:

Sebastião Coelho Pinto, distribuidor de 2.ª classe de Botiche—transferido, por conveniência do serviço, para Vila Nova de Portimão.

Joaquim Manuel Pereira, distribuidor de 2.ª classe, de Cascais, e Manuel da Silva, do Caramujo—mandados passar à situação de inactividade, respectivamente, com o vencimento diário de 450 e 360 réis, que lhe compete nos termos da lei.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 22 de Abril de 1912.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.